

**Anexo II – Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Matemática – Licenciatura do IFRS, Campus Caxias do Sul**

Aprovado pelo Colegiado de Curso.

123

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul  
Lei nº 11.892, de 29/12/2008, DOU 30/12/2008

**Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Matemática – Licenciatura do IFRS, Campus Caxias do Sul**

**CAPÍTULO I**

**DO OBJETIVO E DAS FINALIDADES**

**Art. 1º** Este documento regulamenta o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), previsto no Projeto Pedagógico do Curso de Matemática – Licenciatura, tendo por base a legislação e a Organização Didática do IFRS vigentes.

**Art. 2º** O TCC é entendido como um processo dinâmico que inclui saberes construídos nas atividades e projetos realizados ao longo do curso, tendo por base o desenvolvimento de pesquisa acadêmica.

**Art. 3º** A produção do TCC será acompanhada por um professor-orientador e, opcionalmente, por um coorientador.

**CAPÍTULO II**

**DA MATRÍCULA**

**Art. 4º** O TCC tem como pré-requisito o componente curricular Projeto de Pesquisa.

**Art.5º** O estudante deverá solicitar, com a prévia concordância do professor-orientador, à coordenação do curso, pelo e-mail coordenação.lm@caxias.ifrs.edu.br, a matrícula no componente curricular TCC.

**Parágrafo 1º.** O estudante deverá anexar ao e-mail de solicitação de matrícula no componente de TCC, o comprovante de aceitação prévia do professor orientador;

**Parágrafo 2º.** O orientador deve ser um professor do corpo docente do Curso de Matemática – Licenciatura, que tenha formação em Matemática ou em Educação.

**Parágrafo 3º** O coorientador deve ser um pesquisador ou professor vinculado a uma Instituição de Ensino Superior com formação na área da temática da pesquisa.

**CAPÍTULO III**

**DA NATUREZA**

124

**Art. 6º** A produção acadêmica a ser desenvolvida no TCC deve expressar tanto os saberes teórico-práticos desenvolvidos pelos estudantes durante o curso, quanto os resultados obtidos por meio do estudo e da pesquisa realizados durante a elaboração da mesma.

**Art. 7º** A produção acadêmica deve estar engendrada ao problema de pesquisa e articulada ao Curso de Matemática – Licenciatura, podendo ser expressa na forma de:

- I. monografia;
- II. artigo;
- III. produto técnico tecnológico.

**Parágrafo 1º.** A monografia deve seguir o modelo disponível no site do curso de Matemática – Licenciatura

**Parágrafo 2º.** O artigo deve atender a requisitos mínimos de publicação em revista indexada e, preferencialmente, seguir um dos templates das revistas científicas: Boletim de Educação Matemática (BOLEMA); Revista Brasileira de Educação (RBE); Revista do Professor de Matemática (RPM); Revista Eletrônica de Educação Matemática (REVEMAT); Revista Eletrônica da Matemática (REMAT); ou Revista de Educação Ciência e Tecnologia (RTEAR).

**Parágrafo 3º.** O produto técnico tecnológico deve conter todo o percurso metodológico, a justificativa e o referencial teórico relativo à pesquisa e deverá contemplar o desenvolvimento de produtos ou serviços que envolvam a solução de problemas do campo da Educação Matemática, tais como:

- a) A produção de material didático/instrucional/tecnológico de Matemática;
- b) A produção de softwares educativos que auxiliem a prática docente em Matemática do ponto de vista metodológico; ou
- c) A produção de cursos MOOC no campo da Educação Matemática com, no mínimo, 100 horas.

**Parágrafo 4º.** O tema da produção acadêmica deve priorizar o desenvolvimento e o aprofundamento de questões referentes às teorias e práticas vivenciadas ao longo do curso, sendo necessário que o orientador participe da escolha da temática e da elaboração do projeto.

#### CAPÍTULO IV

##### DA SUBMISSÃO AO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA

**Art. 8º** Todo projeto que envolver pesquisa com seres humanos deverá ser submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) via Plataforma Brasil.

**Parágrafo 1º.** O projeto de pesquisa deverá ser submetido ao CEP pelo professor orientador após a aprovação do mesmo no componente curricular Projeto de Pesquisa.

**Parágrafo 2º.** A pesquisa somente poderá ser executada mediante parecer de aprovação do CEP e deverá seguir as normativas vigentes.

#### CAPÍTULO V

##### DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTANDO

125

**Art. 9º** O estudante deverá dispor de momentos de orientação e de tempo destinado à elaboração da produção acadêmica correspondente.

**Art. 10º** São atribuições do estudante matriculado no componente curricular de Trabalho de Conclusão de Curso:

- I. Frequentar assiduamente as orientações, respeitando prazos e tarefas estipuladas pelo respectivo professor orientador, bem como dispor de horários compatíveis com os propostos por seu orientador para elaboração da produção acadêmica;
- II. Elaborar o trabalho final relativo ao TCC de acordo com o presente Regulamento, com as indicações do professor orientador, obedecendo às normas de redação da ABNT e do IFRS;
- III. Realizar a revisão gramatical e ortográfica do trabalho final;
- IV. Comparecer no dia, hora e local determinados, para apresentação pública do trabalho desenvolvido, perante banca examinadora;
- V. Realizar as correções indicadas pela banca examinadora, caso aprovado, sob concordância do orientador;
- VI. Validar a versão final da produção acadêmica junto ao professor orientador;
- VII. Entregar a versão final da produção acadêmica após as correções apontadas pela banca examinadora no prazo máximo de 10 (dez) dias, enviando e-mail para biblioteca@caxias.ifrs.edu.br, com cópia para o(s) orientador(es) do TCC;
- VIII. Entregar na biblioteca o documento de cessão dos direitos autorais do TCC para fins de divulgação no sítio eletrônico do IFRS – Campus Caxias do Sul;
- IX. Arcar com quaisquer despesas financeiras geradas durante a elaboração do TCC.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

**Art. 11º** Cabe ao professor orientador:

- I. Orientar seus alunos em todas as etapas relativas ao desenvolvimento do TCC;
- II. Autorizar a apresentação pública do trabalho desenvolvido quando julgar viável, bem como definir a composição da banca examinadora;
- III. Orientar o estudante, após apresentação pública, sobre as possíveis alterações no texto final sugeridas pela banca examinadora;
- IV. Validar a versão corrigida, autorizando a entrega da versão final.

#### CAPÍTULO VII

##### DA SESSÃO DE APRESENTAÇÃO PÚBLICA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**Art. 12º** O TCC será apresentado a uma banca examinadora, em sessão pública amplamente divulgada.

126

**Art. 13º** A banca de avaliação será composta pelo professor orientador e por, pelo menos, mais 2 (dois) componentes, podendo ser convidado profissional(is) externo(s), de reconhecida experiência profissional ou formação acadêmica na área de desenvolvimento do objeto de estudo.

**Art. 14º** A sessão de apresentação pública do TCC será coordenada pelo professor orientador e terá duração máxima de duas horas, sendo que o estudante terá no máximo 30 minutos para apresentar o trabalho.

**Parágrafo Único.** A banca examinadora terá até uma hora e 30 minutos para a realização das arguições e considerações em relação ao trabalho apresentado, tendo o estudante a oportunidade de dialogar com a banca examinadora durante a sessão.

**Art. 15º** A banca examinadora deverá se reunir em espaço reservado e expressar o resultado final atribuindo: “Aprovado com sugestões”, “Aprovado mediante correções obrigatórias” ou “Reprovado”, definindo a nota no primeiro e último casos.

**Parágrafo 1º** No caso de aprovação mediante correções obrigatórias, a nota do estudante será definida e divulgada pelos membros da banca examinadora após verificação das correções pertinentes que deverão ser apresentadas à banca examinadora no prazo de 7 (sete) dias.

**Parágrafo 2º** Caso o estudante não alcance a nota mínima de aprovação no TCC, deverá ser reorientado com o fim de realizar as necessárias adequações/correções e submeter novamente o trabalho à aprovação da banca examinadora, no prazo de 7 (sete) dias, com nova defesa pública.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 14º** Este regulamento passa a valer na data de sua aprovação, para todos os estudantes com ingresso no 1º semestre de 2024, e será publicado no site eletrônico do Curso de Matemática - Licenciatura do Campus Caxias do Sul, na aba documentos.

**Parágrafo único.** Este regulamento não se aplica aos estudantes com ingresso anterior ao 1º semestre de 2024, salvo os casos de migração de PPCs.

**Art. 15º** Os casos omissos ao Regulamento do TCC serão dirimidos pelo Colegiado do Curso ou órgão superior, de acordo com a competência dos mesmos.